



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual aos Servidores do Legislativo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a título de reposição e reajuste salarial, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ANDREY HERCULANO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 12,66% (doze vírgula sessenta e seis por cento) sobre os vencimentos básicos, sendo 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) conforme índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a título de reposição salarial referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021 e 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) a título de reajuste salarial, aos Servidores do Legislativo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para os Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão.

Artigo 2º - A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2022.


Andrey Herculano
Presidente

PUBLICADO
26 / 01 / 2022
Jornal DIOEMS

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual aos Servidores do Legislativo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a título de reposição e reajuste salarial, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ANDREY HERCULANO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 12,66% (doze vírgula sessenta e seis por cento) sobre os vencimentos básicos, sendo 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) conforme índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a título de reposição salarial referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021 e 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) a título de reajuste salarial, aos Servidores do Legislativo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para os Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão.

Artigo 2º - A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2022.


Andrey Herculano
Presidente

Cod399123

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual aos Servidores do Legislativo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a título de reposição e reajuste salarial, e dá outras providências.


O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ANDREY HERCULANO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 12,66% (doze vírgula sessenta e seis por cento) sobre os vencimentos básicos, sendo 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) conforme Índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a título de reposição salarial referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021 e 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) a título de reajuste salarial, aos Servidores do Legislativo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para os Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão.

Artigo 2º - A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2022.


Andrey Herculano
Presidente

Cod380123

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2017

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 01/2017-PROCESSO Nº 02/2017
Pelo presente instrumento, de um lado, o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.040.648/0001-54, com sede na Avenida Iguçu, nº 098, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ANDREY HERCULANO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 6.776.684-9 SESP-PR, CPF/MF nº 024.536.139-10, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.934.031/0001-61, com sede no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Manoel Ribas, nº. 665-SALA A, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 068.988.439-74, RG nº 10.419.189-4 SSP/PR, têm certo e ajustado a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais, de forma eletrônica, da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste-PR, Contrato nº. 01/2017, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Justificativa nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 02/2017, homologado em 13 de fevereiro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas: CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS VALORES

Altera os valores contidos na Cláusula Primeira do Contrato nº. 001/2017, a partir de 12/02/2022, conforme o índice do INPC/IBGE previsto de 10,16%, ficando assim estipulados:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	UNIT	TOTAL
1	1	12	Manutenção mensal da prestação de serviços de publicação dos atos oficiais eletrônicos, compreendendo serviços de editoração, diagramação, carimbo de tempo e assinatura eletrônica nas edições diárias	HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	200,53	R\$ 2.406,36

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO

Prorroga o prazo de vigência contido na Cláusula Décima-Primeira do Contrato nº. 001/2017, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de fevereiro de 2022 e com término em 11 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - CONTRATANTE

Andrey Herculano - Presidente

HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Tiago Lazarotto - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assin.: _____ Assin.: _____

Cod380124